EB Capital Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 35.138.105/0001-96

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 28 de Fevereiro de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
EB Capital Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da EB Capital Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EB Capital Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e dos seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, referentes aos saldos do início do exercício, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 28 de julho de 2025, sem modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Custódia e mensuração de cotas de classes investidas

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detinha investimentos em cotas de classes de investimentos em participações ("Classes Investidas"). Conforme nota explicativa nº 3 c) às demonstrações financeiras, as cotas das Classes Investidas são atualizadas diariamente com base nos valores divulgados por seus respectivos administradores. Essas Classes Investidas possuem, dentre outros ativos, investimentos em ações de companhias de capital fechado ("Companhias Investidas Indiretas"), sem negociação em bolsa de valores. Cabe a Administradora da Classe conduzir processos de controles internos para garantir a propriedade e a custódia dos ativos financeiros mantidos em suas carteiras, bem como a adequada mensuração desses ativos. Em conexão às operações da Classe e à materialidade dos saldos de seus investimentos, consideramos a custódia e a mensuração das cotas das Classes Investidas como área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros da Classe e sua comparação com os respectivos registros contábeis na data-base; (ii) confronto da composição da carteira da Classe em 28 de fevereiro de 2026 com os relatórios emitidos pelos seus respectivos administradores; (iii) análise das demonstrações financeiras das Classes Investidas com o objetivo de identificar possíveis assuntos que pudessem impactar as demonstrações financeiras da Classe; (iv) avaliação da metodologia e mensuração dos investimentos em ações de companhias de capital fechado, detidos pelas Classes Investidas; (v) o recálculo da valorização das cotas da Classe por meio dos valores de cotas divulgados pelos respectivos administradores das Classes Investidas; e (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a custódia, mensuração e divulgações das cotas das Classes Investidas, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora da Classe, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

215070

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 35.138.105/0001-96

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 35.138.105/0001-96)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	28/02/2026			28/02/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo
Ativo							
Ativo Circulante			**2.554**	**1,46%**		**2.510**	**1,12%**
Caixa e equivalente de caixa			**2.553**	**1,46%**		**2.509**	**1,12%**
Cotas de fundos de investimentos referenciado			**2.553**	**1,46%**		**2.509**	**1,12%**
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada	4.1	300.796	2.553	1,46%	338.622	2.509	1,12%
Outros ativos - Curto Prazo			**1**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Outros ativos			1	0,00%		1	0,00%
Ativo Não Circulante			**172.294**	**98,86%**		**221.545**	**99,20%**
Títulos e Valores mobiliários			**172.294**	**98,86%**		**221.545**	**99,20%**
Cotas de fundos de investimentos em participações	5.1		**172.294**	**98,86%**		**221.545**	**99,20%**
EB Fibra - FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse A		48.455	152.283	87,37%	47.826	182.407	81,68%
EB Capital Educação FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse D		98.458	20.011	11,49%	97.958	39.138	17,52%
Total do ativo			**174.848**	**100,32%**		**224.055**	**100,32%**
Passivo							
Passivo Circulante			**560**	**0,32%**		**723**	**0,32%**
Outras obrigações - Curto Prazo			**560**	**0,32%**		**723**	**0,32%**
Taxa de administração e gestão	14		545	0,31%		705	0,31%
Auditoria e custódia			9	0,01%		12	0,01%
Taxa de fiscalização CVM			6	0,00%		6	0,00%
Total do passivo			**560**	**0,32%**		**723**	**0,32%**
Patrimônio líquido	10		**174.288**	**100,00%**		**223.332**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**174.848**	**100,32%**		**224.055**	**100,32%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 35.135.105/0001-96)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	28/02/2026	28/02/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**(50.693)**	**(48.277)**
Resultado com cotas de fundos de investimento financeiro Renda Fixa	4.2	304	161
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5.3	(50.997)	(48.438)
Demais despesas/receitas		**(3.757)**	**(4.441)**
Taxa de administração e gestão	8, 9 e 14	(3.685)	(4.408)
Serviços contratados pela Classe	9	(13)	-
Auditoria e custódia	9	(16)	(25)
Taxa de fiscalização CVM	9	(37)	(6)
Outras despesas	9	(6)	(6)
Outras receitas		-	4
Resultado do exercício		**(54.450)**	**(52.718)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 35.138.105/000196)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	28/02/2026	28/02/2025
Resultado do exercício	**(54.450)**	**(52.718)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(54.450)**	**(52.718)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 35.138.105/0001-96)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio íiquido
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 29 de fevereiro de 2024		**207.925**	**207.935**	**62.226**	**270.161**
Integralização de cotas	12.b	5.889	5.889	-	5.889
Resultado do exercício		-	-	(52.718)	(52.718)
Saldo em 28 de fevereiro de 2025		**213.814**	**213.824**	**9.508**	**223.332**
Integralização de cotas	12.b	5.406	5.406	-	5.406
Resultado do exercício		-	-	(54.450)	(54.450)
Saldo em 28 de fevereiro de 2026		**219.220**	**219.230**	**(44.942)**	**174.288**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 35.138.105/0001-96)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de fluxo de caixa - método direto
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	28/02/2026	28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	304	161
Pagamento de taxa de administração e gestão	(3.845)	(3.853)
Pagamento de serviços contratados pela Classe	(13)	-
Pagamento de auditoria e custódia	(19)	(25)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(37)	-
Pagamento diversos	(6)	(6)
Outras receitas	-	4
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.616)**	**(3.719)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(1.746)	(1.753)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1.746)**	**(1.753)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	5.406	5.889
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**5.406**	**5.889**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**44**	**417**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.509	2.092
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.553	2.509
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**44**	**417**
Prejuízo líquido do exercício	**(54.450)**	**(52.718)**
(+ / -) Resultado com cotas de fundos em participações	50.997	48.438
(+ / -) Variações de contas ativas e passivas relacionadas com despesas	(163)	561
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(3.616)**	**(3.719)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto Operacional

O EB Capital Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") representado por Classe Única de Cotas ("Classe") foi constituído em 24 de setembro de 2019 e iniciou suas atividades em 23 de abril de 2020 sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 8 (oito) anos contados da data em que forem subscritas Cotas suficientes para perfazer o montante mínimo estipulado para a 1ª emissão de Cotas, podendo ser encerrado antecipadamente, no caso de liquidação integral dos ativos da Classe, ou ainda, prorrogado automaticamente por até 2 (dois) períodos adicionais de 01 (um) ano, a critério da administradora, mediante recomendação do Gestor, e posteriormente, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM 30/21, incluindo investidores não residentes e seu objetivo é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo.

Os Ativos Alvo são ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades Alvo, incluindo mútuos conversíveis em participações de Sociedades Alvo e cotas de Fundos Consolidadores que venham a ser investidos pela Classe.

Em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 18, alínea "e", da Instrução CVM nº 579/16, em conjunto com a Resolução CMN nº 5.111/23, a Administradora realizou a análise dos critérios aplicáveis e concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento, tendo considerado, para tanto, os aspectos abaixo:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, através de projeções elaboradas a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo;

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelo Gestor ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 28 de julho 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas Brasilerias de contabilidade ("NBC TG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes da avaliação a valor justo dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os principais ativos dos fundos investidos, pode abranger participações no capital social de empresas de capital fechado e/ou instrumentos de dívidas.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

Caixa e equivalentes de caixa	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Fundo de Investimento em Renda Fixa	2.553	2.509
Total de caixa e equivalentes de caixa	**2.553**	**2.509**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada ("Itaú Referenciado")
O Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada ("Fundo") se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro ("FIF") e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe ("Classe Única") e poderá ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2025.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimentos em Cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo da Classe é aplicar, no mínimo, 95% de seus recursos em classes de fundos de investimento tipificadas como Renda Fixa, cujos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras, de forma consolidada, sejam compatíveis com a classificação Renda Fixa Referenciado ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI) ou a taxa Selic. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do Itaú referenciado, referentes a 30 de junho de 2025, foram auditadas Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. e emitidas em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	28/02/2026	28/02/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento financeiro Renda Fixa	304	161

5. Cotas de Fundos de Participação

5.1. Posição em Cotas de Fundos de Participação

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos de Participação, estão dispostas da seguinte forma:

Fundos investidos	28/02/2026			28/02/2025		
	Quantidade	Valor da Cota	Valor Contábil	Quantidade	Valor da Cota	Valor Contábil
EB Fibra - FIP Multiestratégia Resp. Limitada – Subclasse A	48.455	3.142,7425	152.283	47.826	3.813,9714	182.407
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada – Subclasse D	98.458	203,2483	20.011	97.958	399,5406	39.138
Total			**172.294**			**221.545**

5.2. Movimentação com Cotas de Fundos de Participação

Fundos investidos	Saldo em 28/02/2025	Aplicação em cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 28/02/2026
EB Fibra - FIP Multiestratégia Resp. Limitada – Subclasse A	182.407	1.246	(31.370)	152.283
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada – Subclasse D	39.138	500	(19.627)	20.011
Total	**221.545**	**1.746**	**(50.997)**	**172.294**

Fundos investidos	Saldo em 29/02/2024	Aplicação em cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 28/02/2025
EB Fibra - FIP Multiestratégia Resp. Limitada – Subclasse A	173.640	1.239	7.528	182.407
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada – Subclasse D	94.590	514	(55.966)	39.138
Total	**268.231**	**1.753**	**(48.438)**	**221.545**

5.3. Descrição - Cotas de Fundos de Participação

- **EB Fibra – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada - Subclasse A ("EB Fibra FIP")**

O EB Fibra – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído sob forma de Classe única ("Classe") a qual possui a mesma denominação do Fundo, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2018. A Classe terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados a partir de 22 de novembro de 2018 podendo ser prorrogado por 2 (dois) anos mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados e/ou investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM n° 30/21, sendo cada uma das Subclasses de Cotas especificamente destinada aos grupos de investidores indicados no item 9.3 do regulamento da Classe. O objetivo da Classe é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio líquido em ações, debêntures simples, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de emissão das Sociedades Alvo, sejam elas constituídas como companhias ou sociedades limitadas, incluindo outros títulos e valores mobiliários conversíveis em participações.(Entendem-se como Sociedades Alvo as sociedades atuantes no setor de telecomunicações, com atuação no provimento de serviços como internet banda larga, telefonia fixa e TV por assinatura, entre outros, por meio do uso da fibra ótica).

Os valores mobiliários objeto de investimento pela Classe poderão decorrer (i) de emissões primárias, públicas ou privadas; ou (ii) de negociações no mercado secundário, públicas ou privadas, inclusive relativas a processos de recuperação ou reestruturação societárias, por meio dos quais ocorram troca de controle através de negociações com ações já existentes.

A Classe contará com um período de investimento de 8 (oito) anos, contado da data da primeira integralização das Cotas da Classe, podendo tal prazo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, mediante deliberação favorável da Assembleia Geral de Cotistas. Atualmente a Classe encontra-se em seu período de investimento.

As demonstrações financeiras do EB Fibra FIP, referentes a 31 de março de 2026, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 8 de julho de 2026, sem modificação de opinião.

- **EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“EB Educação”)**

O EB Capital Educação Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“Classe”) foi constituído em 3 de dezembro de 2019 e iniciou suas atividades em 1º de outubro de 2020 sob a forma de condomínio fechado, como um fundo de investimento em participações da categoria Multiestratégia, que funcionará pelo período de 8 anos contados a partir da data em que forem subscritas cotas suficientes para perfazer o montante mínimo estipulado para a 1ª emissão de cotas da Classe, podendo ser encerrado antecipadamente, no caso de liquidação integral dos ativos da Classe, ou ainda, prorrogado automaticamente por até 2 períodos adicionais de 01 ano, a critério da Administradora, mediante recomendação da Gestora, e posteriormente, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe destina-se exclusivamente a investidores qualificados e profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30/21.

O objetivo da Classe é proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% do seu patrimônio líquido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, de capital fechado ou aberto, e sociedades limitadas, de médio porte, com potencial de crescimento, a serem investidas pela Classe, integrantes do setor de educação, incluindo mútuos conversíveis em participações (”Ativos alvo”).

As demonstrações financeiras do EB Educação, referentes a 31 de março de 2026, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 28 de julho de 2026, sem modificação.

Resultado com cotas de fundos	28/02/2026	28/02/2025
Resultado com aplicação em cotas de FIP	(50.997)	(48.438)

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de Concentração da Carteira: A Classe pode concentrar seus investimentos, direta ou indiretamente, em determinados setores ou poucas Sociedades Alvo, aumentando a exposição ao risco associado a eles. A materialização de tais riscos poderá afetar negativamente outros investimentos da Classe o que poderá depreciar de forma significativa seu Patrimônio Líquido;

Risco de Liquidez: A Classe pode eventualmente não estar apto a efetuar, dentro dos prazos estabelecidos no presente regulamento, pagamentos relativos à amortização de Cotas, em decorrência de condições de mercado ou outros fatores que acarretem a falta de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da Classe;

Risco Socioambiental: As operações da Classe, da(s) Sociedade(s) Alvo, de Fundo(s) Consolidador(es), e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o a Classe, a(s) Sociedade(s) Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pela(s) Sociedade(s) Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores.

Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, de Fundo(s) Consolidador(es), da(s) Sociedade(s) Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: A Classe está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais;

Risco Relacionado às Sociedades Alvo: Devido às participações societárias da Classe ou de Fundo(s) Consolidador(es) nas Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais de cada uma das Sociedades Alvo também são riscos operacionais da Classe, uma vez que a performance da Classe depende da performance dos Fundos Consolidadores e das Sociedades Alvo. Não há nenhuma garantia de boa performance, solvência e continuidade das atividades das Sociedades Alvo; observado que (i) a performance das Sociedades Alvo pode ser afetada por interferências legais em seus projetos e nos setores em que elas operam, bem como por ações judiciais nas quais as Sociedades Alvo figurem como demandadas, devido a danos, indenizações por expropriações e danos causados a bens particulares; e (ii) em virtude de diversos fatores relacionados à operação de agências públicas dos quais a Classe pode depender no desempenho de suas operações, não há nenhuma garantia de que a Classe ou Fundo Consolidador poderá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor das Sociedades Alvo ou de comprador ou vendedor de cotas e de outros valores mobiliários emitidos por essas Sociedades Alvo, ou de que, nos casos em que a Classe ou Fundo Consolidador possa exercer esses direitos, os efeitos alcançados serão consistentes com os seus direitos originais ou serão obtidos dentro do período esperado;

Risco de Mercado: O valor dos Ativos Alvo integrantes da Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados da(s) Sociedade(s) Alvo. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial a administradora e o gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos de investimento são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à extensa revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas será observada na prática e, consequentemente, que os Cotistas não serão, em nenhuma hipótese, chamados a aportar recursos adicionais a Classe para fazer frente ao patrimônio negativo em valor superior ao valor das Cotas por eles detidas.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de quotas ou ações das Sociedades Investidas com o propósito de ajustar o respectivo preço de aquisição da Sociedade-Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de quotas ações investidas ou alienar essas quotas ou ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação de todos os serviços de administração e gestão da Classe, será cobrada dos Cotistas uma Taxa de Administração Total, composta pela soma da Taxa de Administração e Taxa de Gestão, na forma descrita a seguir:

Da Taxa de Administração:

Como remuneração pelos serviços de administração da Classe, a administradora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, a contar da data de assinatura do primeiro Compromisso de Investimento, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, calculado sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe investida diretamente nas Sociedades Alvo (ou seja, excluída a parcela do Patrimônio Líquido investida em Fundos Consolidadores), observado o valor mínimo mensal de R$ 10 e o valor máximo mensal de R$ 70, corrigidos anualmente pelo IPCA, a partir da data de constituição da Classe.

A parcela do Patrimônio Líquido da Classe que estiver investida em cotas de Fundos Consolidadores, conforme facultado pelo Regulamento, será isenta do pagamento da Taxa de Administração descrita acima.

Da Taxa de Gestão:
Como remuneração pelos serviços de gestão a Classe, o Gestor fará jus ao recebimento da Taxa de Gestão, calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir:

Com relação às Cotas Subclasse A:

(i) Pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do primeiro Compromisso de Investimento que a Classe vier a receber, o percentual de 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o valor total do Capital Comprometido pelos Cotistas Subclasse A; e

(ii) Após o prazo de 02 (dois) anos referido no item (a), o percentual de 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Com relação às Cotas Subclasse B:

(i) Pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do primeiro Compromisso de Investimento que a Classe vier a receber, o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o valor total do Capital Comprometido pelos Cotistas Subclasse B; e

(ii) Após o prazo de 02 (dois) anos referido no item (a), o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

As Cotas Subclasse C e Cotas Subclasse D serão isentas do pagamento da Taxa de Gestão.

A Taxa de Administração Total deverá ser calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida acima, e será paga pela Classe, mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pela administradora e pelo gestor.

Os Cotistas que celebrarem Compromissos de Investimento após a data da subscrição de Cotas pelos primeiros Cotistas ingressantes na Classe, ficarão obrigados a pagar, no ato de sua primeira integralização de Cotas, a Taxa de Administração Total retroativamente, desde 25 de novembro de 2019, data em que ocorreu a subscrição de Cotas pelos primeiros Cotistas ingressantes na Classe, de forma que o pagamento de Taxa de Administração Total seja equânime dentre todos os Cotistas da Classe.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, apresenta-se abaixo o resultado das taxas:

Apropriação de resultado com taxas	28/02/2026	28/02/2025
Taxa de administração	161	200
Taxa de gestão	3.524	4.209
Total	**3.685**	**4.408**

- **Taxa de performance**

O Gestor fará jus à Taxa de Performance, que passará a ser devida pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B somente após eles terem recebido, a título de amortização de suas Cotas, a Rentabilidade Preferencial, devendo ser observadas cumulativamente, as condições estabelecidas nos itens abaixo.

Catch Up – Pagamento Prioritário:
Após a amortização aos Cotistas Subclasse A e Cotistas Subclasse B de seu Capital Investido acrescido da Rentabilidade Preferencial, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado que vier a ser recebido pela Classe, deduzidas as despesas e encargos da Classe proporcionalmente atribuídas às Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, serão destinados exclusivamente ao Pagamento Prioritário da Taxa de Performance. O Pagamento Prioritário será limitado a montante suficiente para que a remuneração recebida pelo Gestor seja equivalente a:

(i) para as Cotas Subclasse A: 20% (vinte por cento) da soma (i) da Rentabilidade Preferencial distribuída aos Cotistas Subclasse A, com (ii) o próprio valor pago ao Gestor até o momento do cálculo a título de Pagamento Prioritário, relativamente às Cotas Subclasse A; e

(ii) para as Cotas Subclasse B: a 17,5% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da soma (i) da Rentabilidade Preferencial distribuída aos Cotistas Subclasse B, com (ii) o próprio valor pago ao Gestor até o momento do cálculo a título de Pagamento Prioritário, relativamente às Cotas Subclasse B.

Após atingido o limite do Pagamento Prioritário mencionado acima:

(i) Da Taxa de Custódia para as Cotas Subclasse A: 80% (oitenta por cento) do resultado atribuível aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse A deverá ser a eles destinado e 20% (vinte por cento) do resultado atribuível aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse A deverá ser destinado ao Gestor, a título de Taxa de Performance; e

(ii) para as Cotas Subclasse B: 82,50% (oitenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do resultado atribuível aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse B deverá ser destinado a eles destinado e 17,5% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento do resultado atribuível aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse B deverá ser destinado ao Gestor, a título de Taxa de Performance.

As Cotas Subclasse C e Cotas Subclasse D serão isentas do pagamento da Taxa de Performance.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 não houve provisão de taxa de performance.

- **Taxa de custódia**

A Taxa de Custódia a ser cobrada da Classe, já incluída na Taxa de Administração devida a administradora, corresponderá a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado ao valor máximo de R$ 1 mensais, reajustado pelo IPCA, desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve provisão a título de taxa de custódia.

- **Taxa de ingresso**

Caso haja novas subscrições de Cotas após a realização de Chamadas de Capital, os novos Cotistas ingressantes ("Novos Cotistas") deverão ter suas participações na Classe proporcionalmente equalizadas ("Equalização") com as participações dos Cotistas anteriores. Assim, apenas os Novos Cotistas terão seu capital chamado à integralização até que o processo de Equalização seja finalizado ("Chamada(s) de Ajuste").

As Chamadas de Ajuste serão feitas em valor proporcional ao valor já integralizado pelos Cotistas anteriores, em relação aos respectivos valores de Compromissos de Investimento tanto dos Cotistas anteriores quanto dos Novos Cotistas.

Será devida pelos Novos Cotistas que subscreverem Cotas da Classe após 08 de setembro de 2020, uma Taxa de Ingresso (com efeito de equalização temporal dos Cotistas da Classe), que será calculada no momento da subscrição pelo Novo Cotista e paga quando da primeira integralização de Cotas pelo Novo Cotista, mediante a multiplicação do Percentual de Taxa de Ingresso (conforme definido abaixo) pelo valor da Chamada de Capital ao Novo Cotista.

O "Percentual de Taxa de Ingresso" será calculado pela divisão entre (i) e (ii), sendo: (i) subtração (x) do Capital Investido pelos Cotistas anteriores, corrigido pela Rentabilidade Preferencial, pro rata temporis, até a data de subscrição do Novo Cotista, por (y) valor histórico do Capital Investido pelos Cotistas anteriores; e (ii) o valor histórico do Capital Integralizado pelos Cotistas anteriores.

O procedimento acima será aplicado para todos os Cotistas e Novos Cotistas que subscrevam novas Cotas, ainda que já sejam Cotistas do FUNDO, em decorrência da subscrição de emissões anteriores.

Os valores pagos pelos Novos Cotistas a título de Taxa de Ingresso serão incorporados ao patrimônio da Classe.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 não houve pagamento de taxa de ingresso (28 de fevereiro de 2025 - R$ 4)

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxa de saída.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos da Classe	28/02/2026		28/02/2025	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Taxa de Administração e gestão	3.685	1,58%	4.408	1,63%
Serviços contratados pela Classe	13	0,01%	-	-
Auditoria e custódia	16	0,01%	25	0,01%
Taxa de Fiscalização CVM	37	0,02%	6	0,00%
Outras Despesas	6	0,00%	6	0,00%
Total	**3.757**	**1,62%**	**4.445**	**1,64%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

28/02/2026	28/02/2025
233.358	271.027

10. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por 4 (quatro) Subclasses de Cotas, representativas de frações ideais do patrimônio da Classe, quais sejam, as Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B, Cotas Subclasse C e Cotas Subclasse D. Os direitos das Cotas apenas diferenciar-se-ão no que tange (a) ao pagamento das Taxas de Administração Total e Performance, sendo que apenas as Cotas Subclasse A e B estão sujeitas ao pagamento das Taxas de Administração Total e Performance, nos termos de seus respectivos Compromissos de Investimento; e (b) no que se refere aos direitos políticos, sendo que as Cotas Subclasse C terão o seu direito de voto nas Assembleias Gerais de Cotistas estabelecido nos termos do Regulamento. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Subclasse de cotas *(*)*	28/02/2026		28/02/2025	
	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Subclasse A	15.330	12.075	14.950	15.524
Subclasse B	203.890	162.213	198.864	207.808
Totais	**219.220**	**174.288**	**213.814**	**223.332**

(*) As cotas das subclasses C e D encontram-se, até o momento, não iniciaram as operações.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Consolidado	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Rentabilidade da Classe %	(23,89%)	(19,61%)
Valor da Cota	795,0290	1.044,5127
Patrimônio líquido médio R$/mil	233.358	271.027

Subclasse de cotas	**28/02/2026**		**28/02/2025**	
	Valor da cota	**Rentabilidade do exercício (%)**	**Valor da cota**	**Rentabilidade do exercício (%)**
Subclasse A	787,6046	(24,15%)	1.038,3644	(19,60%)
Subclasse B	795,5873	(23,87%)	1.044,9749	(19,59%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
(*) Rentabilidade excluída os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O patrimônio inicial mínimo da Classe, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento da Classe, após a primeira emissão de Cotas (“Primeira Emissão”), foi de R$ 10.000.

As emissões de Cotas subsequentes à Primeira Emissão de Cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

(i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou

(ii) mediante simples deliberação da administradora, exclusivamente nos casos (i) de emissão de novas Cotas Subclasse C, para que os Veículos Estrangeiros subscrevam o número de Cotas Subclasse C necessário para integralização do montante de capital comprometido pelos seus respectivos investidores em Dólares Americanos, nos termos do regulamento, e (ii) de quaisquer Classes de Cotas, para que o respectivo Cotista subscreva o número de Cotas necessário para o reinvestimento previsto no item 3.27 do regulamento.

Será assegurado aos Cotistas da Classe direito de preferência para a subscrição das Cotas emitidas após a Primeira Emissão, em proporção à participação de cada Cotista na Classe devendo este direito ser exercido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do resumo das decisões tomadas na Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas, salvo no caso de emissão autorizada, observado o disposto no Regulamento.

b. Integralização de cotas

As Cotas serão integralizadas mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exceto depósito realizado em cheque. O comprovante de transferência, desde que compensado, servirá de comprovante de quitação e recibo de pagamento.

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional. Não será permitida a integralização de Cotas em títulos e valores mobiliários.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 houve integralização de cotas, conforme abaixo:

Integralização	28/02/2026	28/02/2025
Quantidade de cotas	5.406	5.889
Valor integralizado	5.406	5.889

c. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

d. Amortização de cotas

A administradora poderá, a qualquer tempo, considerando as recomendações do Gestor realizar amortizações das Cotas da Classe, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

A amortização de Cotas poderá se dar em moeda corrente nacional ou em títulos e valores mobiliários, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação do ativo na Carteira da Classe.

Nos exercícios findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 não houve amortização de cotas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	EB Capital Gestão de Recursos Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela BRL Trust Investimentos Ltda., custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e, gestão pela EB Capital Gestão de Recursos Ltda., conforme demonstrado na nota explicativa nº 8.

Partes relacionadas	28/02/2026		28/02/2025	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	161	14	200	13
Taxa de gestão	3.524	531	4.208	692

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor independente da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

Conforme deliberado em instrumento particular realizado em 26 de junho de 2025 foi deliberado e aprovado a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175/22, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e/ou da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo será de classe única, e em decorrência da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175/22 aprovar a alteração da denominação do Fundo, o qual passou a ser denominado "EB Capital Private Equity I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada".

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 28 de fevereiro de 2026 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável